



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2390 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$48.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados a realizar alterações na programação orçamentária de execução obrigatória, autorizado pelo Legislativo Municipal, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.05.01.15.451.0103.2546	44.90.51.00	Obras e Instalações	100	48.000,00

Parágrafo único. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para cobrir o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor mesmo montante referido no artigo 1º, a qual decorrerá de saldos remanescentes da seguinte dotação:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.13.01.27.812.0103.2521	44.90.51.00	Obras e Instalações	100	48.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.


SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL